



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 76
Proc. 242
Rub. 10
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2023.
PROCESSO ADM Nº 242/2025**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2023, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, E QUE TEM COMO PARTES O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO A EMPRESA AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA** brasileiro, casado, RG 0679660968 SSP/MA CPF n 825.681.207, residente e domiciliado na Rua J P Almeida, nº 4531, Bairro – Rural, CEP nº 65.398-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, sediada na Sala 326, Setor Torre B-Hyde Park, Cond. Subdcond. 07, Edifício Pátio Jardins, Vinhais, São Luís – MA; Cep: 65.074-199, CNPJ: 19.684.700/0001-70, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO RIBEIRO RODRIGUES**, portador da CNH nº 04562195887 DETRAN-MA e do CPF n.º 621.439.483-87 doravante denominada simplesmente doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº 292/2023-CPL para **Contratação de empresa para locação de veículos automotores e máquinas pesadas, para atender os interesses do município de Alto Alegre Do Pindaré/MA**, decorrente da licitação procedida na modalidade pregão nº 017/2023-CPL-PMAAP, oriunda do processo Administrativo nº. 202/2023-PMAAP, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses ao Contrato nº 292/2023, cujo objeto é a **locação de veículos automotores e máquinas pesadas, para atender os interesses do município de alto alegre do pindaré/ma**, decorrente da licitação procedida na modalidade pregão nº 017/2023-CPL-PMAAP, oriunda do processo Administrativo nº. 202/2023-PMAAP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por 12 (doze) meses, o prazo de execução fica estendido pelo período de 11 de setembro de 2025 até a data de 11 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ass.: 77
Proc.: 212
Rub.: 12

3.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, e constam da seguinte dotação:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 079 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA - FUNDEB 02 04 00 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA - FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0012 EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0012 2019 0000 MANUT E FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES - 30% 139 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de agosto de 2025.

ALTEMAR LIMA DE
SOUSA:82568120797

Assinado de forma digital por
ALTEMAR LIMA DE
SOUSA:82568120797
Dados: 2025.08.26 10:37:25 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

PAULO ROBERTO
RIBEIRO
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
RIBEIRO RODRIGUES
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20630

PAULO ROBERTO RIBEIRO RODRIGUES
AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
EIRELI